

PARECER Nº: 120/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 3652/2020

INTERESSADO: Vereador Jorge Kina

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 81/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 81/2020, que autoriza o Poder Executivo a oferecer aos municípios Plataforma Digital para rastreamento de medicamentos distribuídos gratuitamente à população, contemplando as seguintes informações: quais medicamentos estão disponíveis, onde encontrá-los, quais medicamentos estão em falta, qual o prazo para voltar a ser ofertado e em qual local.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 42 (incisos IV e VI), 51 e 58 (inciso II) da Lei Orgânica Municipal, aos artigos 16 (§ 1º) e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00 e aos artigos 2º, 61 (§ 1º, II, "b") e 84 (incisos II, III e VI, "a") da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 81, de 2020.

Sala das Comissões, em 15 de Outubro de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO
Vereador



Aprovado o Parecer nº 120/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 81, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

